



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

RESOLUÇÃO AGETRANSP Nº 26

DE 06 DE FEVEREIRO DE 2015

**ALETERA AS DISPOSIÇÕES DA RESOLUÇÃO Nº
17, DE 28 DE JANEIRO DE 2014, QUE ESPECIFICA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E
METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO -
AGETRANSP**, no uso das atribuições que lhe conferidas pela Lei nº 4.555, de 06 de junho de
2005 e, considerando o que consta do E-12/004.058/2014 e o decidido em Reunião Interna
realizada no dia 05 de fevereiro de 2015 :

RESOLVE:

Art. 1º - O *caput* art. 5º da Resolução nº 17, de 28 de janeiro de 2015, passa a ter a seguinte
redação:


“**Art. 5º** - O não cumprimento do prazo concedido ou o pedido de prorrogação
intempestivo sujeitará a concessionária às seguintes penalidades:

I – Advertência

II – pena de multa no valor de até R\$ 180.000,00 a reajustáveis anualmente com
base na variação do IGP-M”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.


Cesar Mastrangelo
Conselheiro Presidente


Arthur Bastos
Conselheiro


Carlos Correia
Conselheiro